

Edital nº 18/2022

Seleção para Preenchimento de Vagas em Disciplinas Isoladas nos Cursos de Bacharelado em Engenharia Ferroviária e Metroviária e Licenciatura em Matemática do *Campus Santos Dumont*

2º SEMESTRE DE 2022

Processo número: 23505.000860/2022-81

O Diretor de Ensino do Campus Santos Dumont do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais torna público este edital, com as normas reguladoras do processo seletivo para o preenchimento de vagas em disciplinas isoladas ofertadas no segundo semestre de 2022 pelos cursos de graduação em Engenharia Ferroviária e Metroviária e Licenciatura em Matemática.

1. DAS VAGAS

1.1. A concessão de matrícula em disciplina isolada está condicionada à existência de vagas na disciplina de interesse.

1.2. Serão disponibilizadas para discentes especiais o seguinte número de vagas nas disciplinas abaixo relacionadas:

ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA – INTEGRAL			
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
ACIONAMENTOS ELÉTRICOS	-Laboratório de Máquinas Elétricas	60	20
AUTOMAÇÃO	-Acionamentos Elétricos; -Eletrônica Digital; -Programação	30	20
CÁLCULO NUMÉRICO	-Cálculo I;	60	20

	-Programação		
CIRCUITOS I	-Cálculo I;	45	19
DESENHO TÉCNICO	-	60	11
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	-	30	20
ESTUDOS E PROCESSOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	-	30	20
FÍSICA I	-	45	15
GESTÃO AMBIENTAL	-	30	14
GESTÃO DE PROJETO	-	45	18
HISTÓRIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	30	10
INSTRUMENTAÇÃO	-Laboratório de Eletrônica	30	20
INTRODUÇÃO À ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA	-	30	15
LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA	-Eletrônica de Potência -Eletrônica Digital	30	20
MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA II	-Manutenção Ferroviária e Metroviária I; -Sistemas Mecânicos Metroferroviários; -Sistemas Elétricos Metroferroviários; -Vagões Ferroviários e Carros Metroviários	60	20
OPERAÇÃO FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA	-	30	3
PROCESSOS DE FABRICAÇÃO	-Ciência dos Materiais	90	20
PROCESSOS DE SOLDAGEM	-Ciência dos Materiais	60	20
QUÍMICA GERAL	-	30	15

RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I	-Física I	60	20
SISTEMAS ELÉTRICOS METRO-FERROVIÁRIOS	-Máquinas Elétricas	60	20
TEORIA DE CONTROLE	-EDO	45	18
TERMODINÂMICA	-	60	13
VAGÕES FERROVIÁRIOS E CARROS METROVIÁRIOS	-Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos	45	20
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – NOTURNO			
DISCIPLINA	PRÉ REQUISITO	CH	Nº DE VAGAS
ÁLGEBRA LINEAR	-GEOMETRIA ANALÍTICA; -SISTEMAS LINEARES	60	11
CÁLCULO I	-FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA ELEMENTAR I ou FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA ELEMENTAR II	75	10
CÁLCULO II	-CÁLCULO I	75	5
CÁLCULO III	-CÁLCULO II	90	15
EDO	-CÁLCULO II	60	15
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	-	75	17
FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA ELEMENTAR II	-	60	13
GEOMETRIA ANALÍTICA E SISTEMAS LINEARES	-	60	12
GEOMETRIA ESPACIAL	-	60	14
GEOMETRIA PLANA E DESENHU GEOMÉTRICO	-	90	16

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	-	45	20
INTRODUÇÃO À TEORIA DOS NÚMEROS	-	60	16
LIBRAS	-	60	16
MATEMÁTICA DISCRETA	-	60	13
METODOLOGIA CIENTÍFICA E INTRODUÇÃO AO LATEX	-	75	16
PRÁTICA ESCOLAR: ENSINO DE ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	-	30	18
PRÁTICA ESCOLAR: ENSINO DE GEOMETRIA	-	30	13
PRÁTICA ESCOLAR: ENSINO DE NÚMEROS	-	30	5
PRÁTICA ESCOLAR: MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE	-	60	8
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	-	60	16
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	-	60	14
SOFTWARES APLICADOS A MATEMÁTICA	-	60	13
TENDÊNCIAS EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	-	60	14
TRIGONOMETRIA E NÚMEROS COMPLEXOS	-	60	16

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderão concorrer às vagas em disciplinas isoladas os candidatos que atenderem ao(s) seguinte(s) critério(s):

2.1.1. Ter concluído o Ensino Superior ou estar regularmente matriculado em cursos de graduação dessa ou de outras IES (Instituições de Ensino Superior).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. O candidato, ao participar desta seleção, declarara estar ciente que estará submetido aos regulamentos e normas institucionais do IF Sudeste MG e da unidade acadêmica à qual pleiteia vaga como discente especial.

3.2. O deferimento da inscrição está condicionado à análise da Secretaria de Registros Acadêmicos e Coordenação Geral de Graduação juntamente com os coordenadores de curso, ao atendimento do disposto no item 2 deste Edital.

3.3. A inscrição poderá ser feita pelo candidato, de **23 a 26 de setembro**, por meio do formulário eletrônico no link <https://forms.gle/mVXqniNyff8PVXau7>

3.4. Da documentação para inscrição:

3.4.1. O candidato deverá anexar no link de inscrição, os seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

I - Requerimento próprio fornecido pela instituição (Anexo I), o qual deverá ser assinado pelo candidato ou representante legal.

II - Cópia do diploma de graduação ou declaração de vínculo acadêmico com a Instituição de origem;

III - Cópia do histórico escolar de graduação;

IV - 01 (uma) foto (recente) 3x4

V - Documento de identificação oficial com foto;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral, para os maiores de 18 anos (Anexo II);

VII - Declaração de estar em dia com serviço militar, quando for o caso (Anexo III).
Obs.: candidatos acima de 45 anos são dispensados dessa apresentação;

VIII - Se a disciplina pretendida exigir pré-requisito para ser cursada, o candidato deverá entregar junto com o Histórico Escolar de Graduação o(s) programa(s) analítico(s) da(s) disciplina(s) em que o(s) pré-requisito(s) tenha(m) sido cursado(s) em outra(s) IES.

IX - Requerimento próprio de matrícula (Anexo IV), que deverá ser preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal.

X- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Anexo V).

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria de Registros Acadêmicos/Coordenação Geral de Graduação, juntamente com os Coordenadores dos Cursos de graduação, e obedecerá aos seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

I - candidatos que sejam alunos do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont e estejam nos cursos de Engenharia Ferroviária e Metroviária ou de Licenciatura em Matemática;

II - candidatos que sejam alunos do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont;

III - candidatos que sejam alunos do IF Sudeste MG;

IV - demais candidatos.

4.1.1. Em caso de empate, será utilizado o critério de maior idade do candidato.

4.2. O discente externo poderá cursar até 03 (três) disciplinas por período regular, em, no máximo, 03 (três) períodos letivos, sem obrigatoriedade de vinculação a qualquer curso, desde que não haja impedimento, em função de pré-requisitos estabelecidos.

4.3. A aprovação em disciplina isolada assegura apenas o direito a documento comprobatório, não levando a qualquer graduação acadêmica.

4.4. A matrícula em disciplina isolada não caracteriza vínculo do discente especial com a instituição, para qualquer efeito.

5. DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO

5.1. O resultado da análise das inscrições e seleção dos candidatos em disciplinas isoladas nos cursos de graduação do Campus Santos Dumont será divulgado dia **27 de setembro de 2022**, no sítio institucional <https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont>.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos cuja solicitação de inscrição em disciplina isolada tenha sido deferida terão suas **matrículas realizadas** pelo setor de Registros Acadêmicos.

6.1.1. O requerimento de matrícula (Anexo IV) bem como toda a documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição passarão a compor a pasta individual do discente nos Registros Acadêmicos desta unidade do IF Sudeste MG.

7. DA VALIDADE

7.1. Os resultados do processo seletivo previsto neste edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas em disciplinas isoladas oferecidas no 2º semestre letivo de 2022.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Previsão
Publicação do Edital	22/09/2022
Período de Inscrições	23/09/2022 a 26/09/2022
Divulgação do resultado das inscrições e da seleção dos candidatos	27/09/2022
Matrícula dos candidatos selecionados	27/09/2022 a 28/09/2022

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os prazos deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

9.2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Secretaria de Registros Acadêmicos/Coordenação Geral de Graduação, observada a legislação vigente.

Santos Dumont, 22 de setembro de 2022

Fernando Paulo Caneschi

Diretor de Ensino

Portaria GABREITOR/ IFMGSE nº 531 de 17 de maio de 2021

Campus Santos Dumont – IF Sudeste MG

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA EM DISCIPLINA ISOLADA (TURMA ESPECIAL) GRADUAÇÃO (ALUNOS EXTERNOS)

Nº:

CURSOS DE GRADUAÇÃO

2º Semestre / 2022

Eu, _____,
residente no endereço: _____
_____, Cidade: _____,
Estado: _____, CEP: _____, Telefone: () _____, e-mail:
_____, venho mui respeitosamente solicitar
INSCRIÇÃO PARA PLEITEAR VAGA(S) EM DISCIPLINA(S) ISOLADA(S) na
Graduação de: _____.
Disciplina(s) _____

_____.

Declaro estar ciente de que é obrigatório anexar, ao requerimento, todos os documentos solicitados no item 2.3.1 do Edital 09/2022 e que, estando a referida documentação incompleta, automaticamente a solicitação será INDEFERIDA. Declaro ainda ciência que se for contemplado(a) e não realizar a matrícula no período informado, perderei o direito à vaga.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/____

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ELEITORAL

Eu, _____, CPF nº _____, afirmo que estou em dia com a **justiça eleitoral**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM SERVIÇO MILITAR

Eu, _____, CPF nº _____, afirmo que estou em dia com o **Serviço Militar**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CADASTRO PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA (TURMA ESPECIAL) GRADUAÇÃO (ALUNOS EXTERNOS)

Nº:

A matrícula estará condicionada a existência de vagas e o preenchimento de possíveis vagas será por ordem de inscrição.

Os inscritos que forem contemplados com a vaga deverão proceder os trâmites documentais adotados para matrícula em disciplina isolada do período regular do ano letivo.

O(a) aluno(a) _____, solicita
CADASTRO PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINA(S) na Graduação de

Contatos do Aluno:

Telefone: _____ e-mail (LEGÍVEL) _____

Disciplina(s) _____

O ALUNO (a) CONTEMPLADO QUE NÃO REALIZAR A MATRÍCULA NO PERÍODO INFORMADO PERDERÁ O DIREITO À VAGA.

Santos Dumont, ____/____/____

(ASSINATURA DO REQUERENTE/ RESPONSÁVEL)

01 – ATENDIMENTO PARA REGISTROS ACADÊMICOS:

Recebido em: ____/____/____ Assinatura: _____

(REGISTROS ACADÊMICOS)

02 – COORDENAÇÃO DE CURSO PARA REGISTROS ACADÊMICOS (ARQUIVAR):

Deferido em ____/____/____ Assinatura _____

(COORDENAÇÃO DE CURSO)

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.